



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 217/77 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1977

“Autoriza a execução de serviço de repetição ou serviços de retransmissão de sinais de televisão”

A Câmara Municipal por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Prefeito Municipal de Paineiras, autorizado a executar serviços de repetição e/ou serviços de retransmissão de sinais de televisão para o município, dentro das respectivas técnicas jurídicas vigentes e baixadas pelo DENTEIZ

Art.2º- Para ocorrer as despesas de que trata o artigo anterior fica aberto um crédito especial de até CR\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros)

Art.3º- poderá o senhor Prefeito celebrar convênios com os municípios vizinhos para o mesmo fim.

Art.4º- revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 17 de novembro de 1977